DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 31 de Agosto de 2022 - Edição nº 1037

# SUMÁRIO

- CONTRATO Nº 228/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27D/2022.

- DECRETO 07: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR e dá outras providências."

- DECRETO 08: "Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR dá outras providências."

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

## CONTRATO N 228/2022

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE** a empresa **PRATICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrito no CNPJ sob n° 36.723.593/0001-61, situado na Rua Zeferino Correia, nº 77, Cep: 45.000-520, Centro, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia. Representante Legal – Sra. Monalisa Bianca Barreto Gonçalves, brasileira, maior, empresária, portadora do Documento de Identidade nº 11.475.250-80 SSP/BA e inscrito(a) no CPF sob o nº 033.404.355-70, residente domiciliado na Rua Zeferino Correia, nº 77, Cep: 45.000-520, Centro, na cidade de Vitoria da Conquista, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/21 de 01/04/2021, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Dispensa de Licitação nº. 27D/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**
1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para prestação serviços na consultoria e assessoria especializada no Programa eSocial do Governo Federal que busca digitalizar e unificar o envia das informações fiscais, previdenciárias e trabalhistas das empresas, através da Secretaria Municipal de Administração deste Município de Ipupiara – Bahia, conforme processo de Dispensa de Licitação nº 27D/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**
2.1 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em 5 parcelas conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Dispensa de Licitação nº 27D/2021, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 14.133/21 de 01/04/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS**
3.1 – O prazo para execução deste instrumento contratual será de 29 de agosto a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração Pública, até o limite de sessenta meses e o limite do valor para a espécie da licitação;

3.2 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**
4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) pagáveis em 5 parcelas.

4.2 - Desde que as faturas estejam em conformidade com o Contrato, a CONTRATANTE, efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias úteis da apresentação das mesmas, com crédito na conta bancária de opção da CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS**
As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Dispensa nº 27D/2022 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 3 - SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Atividade: 2005- MANUTENÇÃO DE SECREATRIA DE ADMINISTRAÇÃO;
Elemento de Despesa: 33.90.39.000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: 0100.000

**CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**
6.1 - DA CONTRATADA:
6.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique o fornecimento dos produtos constantes do objeto deste contrato.

6.1.4 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.5 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na Licitação;

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

6.1.6 - A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, negligência, imperícia ou imprudência, na execução do objeto deste Contrato, diretamente, por seus prepostos e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

6.1.7 - Reconhecer os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;

6.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.

6.2 - DA CONTRATANTE:
6.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

6.2.2 – A fiscalização da execução do objeto deste contrato será feita por técnicos da CONTRATANTE ou por equipe especializada, designada.

6.2.3 - Poderá a fiscalização ordenar a suspensão total ou parcial do fornecimento, caso não sejam atendidas, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as reclamações que fizer, sem prejuízo de outras sanções que possam se aplicar a CONTRATADA.

**CLÁUSULA SÉTIMA – ISENÇÃO DE PENALIDADE**
7.1 - Considerando que os pagamentos serão efetuados após o fornecimento, não havendo assim nenhum risco futuro para o Município, contudo fica estipulado multa de 30% (trinta por cento) incidindo sobre violação das cláusulas deste Contrato, inclusive no caso de vicio na qualidade constatada.

**CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:**
8.1 - A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da CONTRATADA:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - A lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade do fornecimento dos produtos solicitados, nos prazos e condições estipulados;
8.1.3 - O atraso injustificado no início do fornecimento;
8.1.4 - A paralisação da entrega dos produtos, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

8.1.6 - O desatendimento pela CONTRATADA das determinações regulares da Fiscalização da CONTRATANTE, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da CONTRATADA;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à CONTRATANTE manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da CONTRATADA;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a CONTRATADA, as consequências contidas na Lei 14.133/21 de 01/04/2021, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei 14.133/21 de 01/04/2021;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes CONTRATANTES, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da CONTRATANTE;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da CONTRATADA, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**
9.1 - O extrato do presente contrato deverá ser publicado no mural da Prefeitura e no site oficial do município, no prazo estabelecido na Lei 14.133/21 de 01/04/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**
10.1 - O Contrato nº 228/2022**,** está vinculado ao processo de Dispensa de Licitação nº 27D/2021, conforme Lei 14.133/21 de 01/04/2021, e adjudicado a Empresa **PRATICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - CONDIÇÕES GERAIS:**
11.1 - Serão de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, os relatórios, mapas viários, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA, referente ao objeto executado por ela;

**ESTADO DA BAHIA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

11.2 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;
11.3 - Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus Anexos e a Proposta de Preços da CONTRATADA;
11.4 – Não Será permitidos a CONTRATADA, Sub-empreitar de forma parcial ou, ainda, sub-rogar este Contrato;
11.5 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93, a fim de dirimir alguma dúvida em casos omissos.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**
12.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, do Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara – Bahia, 31 de agosto de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA**
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

**PRATICA ASSESSORIA CONTABIL LTDA**
Sra. Monalisa Bianca Barreto Gonçalves
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 07** **Agosto / 2022**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 40.000,00 ///QUARENTA MIL REAIS/// e dá outras providências.**

**O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,**

**DECRETA:**

**Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

01100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

| | | |
|---|---|---|
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010027 | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **40.000,00** |
| | Total: | **40.000,00** |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

01100 CÂMARA MUNICIPAL

2001 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

| | | |
|---|---|---|
| 319011-0100.000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010027 | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **40.000,00** |
| | Total: | **40.000,00** |

**Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.**

**MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022**

ASCIR LEITE SANTOS



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 08** **Agosto / 2022**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 295.000,00 ///DUZENTOS E NOVENTA E CINCO MIL REAIS/// e dá outras providências.**

**O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,**

**DECRETA:**

**Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| 02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS | | |
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010002 | 30.000,00 |
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010004 | 125.000,00 |
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010006 | 25.000,00 |
| 339036-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 08010007 | 3.000,00 |
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010008 | 20.000,00 |
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010015 | 5.000,00 |
| 2028 PACS - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAÚDE | | |
| 319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010025 | 47.000,00 |
| 2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO) | | |
| 319011-0114.014 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010026 | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **295.000,00** |
| | Total: | **295.000,00** |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| 02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | | |
| 1011 CONSTRUÇÃO / REFORMA DE ÓRGÃOS DA SAÚDE | | |
| 449051-0123.023 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010004 | 125.000,00 |
| 1022 AQUISIÇÃO DE VEICULOS E OU AMBULÂNCIA | | |
| 449052-0123.023 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 08010006 | 25.000,00 |
| 2002 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA BASICA | | |
| 339032-0102.002 Material, Bem ou Servico para Distribuicao Gratuita | NC : 08010015 | 5.000,00 |
| 2025 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA | | |
| 339014-0114.014 DIARIAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010008 | 20.000,00 |
| 2027 PISO DE ATENÇÃO BASICA - PAB | | |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 08010025 | 47.000,00 |
| 2039 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL | | |
| 339039-0114.014 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010002 | 30.000,00 |
| 2051 OUTROS PROGRAMAS DA SAÚDE (ESTADO / UNIÃO) | | |
| 319004-0114.014 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | NC : 08010007 | 3.000,00 |
| 2053 MANUTENÇÃO DO PMAQ | | |
| 339030-0114.014 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 08010026 | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **295.000,00** |
| | Total: | **295.000,00** |



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 08** **Agosto / 2022**

**Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.**

**MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022**

ASCIR LEITE SANTOS



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 08** **Agosto / 2022**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 15.000,00 ///QUINZE MIL REAIS/// e dá outras providências.**

**O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,**

**DECRETA:**

**Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| 02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 2044 MANUTENÇÃO DEOUTROS PROGRAMAS DA FNAS | | |
| 339039-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010011 | 200,00 |
| 2046 CRAS/PAIF | | |
| 339030-0129.029 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 08010017 | 8.000,00 |
| 2050 MANUTENÇÃO DA SECRETÁRIA DE ASSISTENCIA SOCIAL | | |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010005 | 500,00 |
| 339039-0100.000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010018 | 6.300,00 |
| | Soma da Unidade: | **15.000,00** |
| | Total: | **15.000,00** |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| 02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | | |
| 1027 AQUISIÇÃO DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS | | |
| 449052-0124.024 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 08010017 | 8.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **8.000,00** |
| 02800 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL | | |
| 2035 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO FEAS | | |
| 339039-0128.028 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010005 | 500,00 |
| 2037 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - PAC | | |
| 339036-0129.029 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA | NC : 08010018 | 6.300,00 |
| 2042 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA | | |
| 449052-0129.029 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 08010011 | 200,00 |
| | Soma da Unidade: | **7.000,00** |
| | Total: | **15.000,00** |

**Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.**

**MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022**

ASCIR LEITE SANTOS



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 07** **Agosto / 2022**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 782.000,00 ///SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS/// e dá outras providências.**

**O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,**

**DECRETA:**

**Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

| | | |
|---|---|---|
| 02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER | | |
| 2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 339018-0100.000 AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTE | NC : 08010003 | 10.000,00 |
| 2014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PNAE | | |
| 339030-0100.000 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 08010016 | 12.000,00 |
| 2018 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010019 | 200.000,00 |
| 319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010020 | 200.000,00 |
| 319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010021 | 165.000,00 |
| 319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010022 | 70.000,00 |
| 319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010023 | 30.000,00 |
| 319011-0118.018 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010024 | 35.000,00 |
| 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 339039-0119.019 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010010 | 60.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **782.000,00** |
| | Total: | **782.000,00** |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

| | | |
|---|---|---|
| 02500 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER | | |
| 1003 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE ESTADIO DE FUTEBOL NA SEDE E QUADRA | | |
| 449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010016 | 12.000,00 |
| 2013 MANUTANÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL | | |
| 449052-0101.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 08010003 | 10.000,00 |
| 2017 PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE | | |
| 339039-0115.015 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010024 | 35.000,00 |
| 2019 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL | | |
| 339030-0101.001 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 08010023 | 30.000,00 |
| 2020 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB | | |
| 449052-0119.019 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 08010019 | 200.000,00 |
| 339030-0119.019 MATERIAL DE CONSUMO | NC : 08010020 | 200.000,00 |
| 319011-0119.019 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | NC : 08010021 | 165.000,00 |
| 319013-0119.019 OBRIGACOES PATRONAIS | NC : 08010022 | 70.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **722.000,00** |
| 02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE | | |
| 1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO | | |
| 449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010010 | 60.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **60.000,00** |



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 08** **Agosto / 2022**

Total: **782.000,00**

**Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.**

**MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022**

ASCIR LEITE SANTOS



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 08** **Agosto / 2022**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 176.500,00 ///CENTO E SETENTA E SEIS MIL, QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.**

**O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,**

**DECRETA:**

**Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1025 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

| | | |
|---|---|---|
| 449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010012 | 60.000,00 |
| 449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010013 | 40.000,00 |
| 449051-0124.024 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010014 | 10.000,00 |

2043 MANUTENÇÃO DOS RECURSOS DO ROYALTES/ FUNDO ESPECIAL - FEP

| | | |
|---|---|---|
| 339039-0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010001 | 16.500,00 |
| 339039-0142.042 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08010009 | 50.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **176.500,00** |
| | Total: | **176.500,00** |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

02300 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1004 CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PARA A ADMINISTRAÇÃO

| | | |
|---|---|---|
| 449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010001 | 16.500,00 |
| | Soma da Unidade: | **16.500,00** |

02700 SEC. VIAÇÃO, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

1006 CALÇAMENTO EM PARALELEPIPEDO NA SEDE E NA ZONA RURAL

| | | |
|---|---|---|
| 449051-0100.000 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010012 | 60.000,00 |

1031 CONSTRUÇÃO DE CENTRO ADMINISTRATIVO

| | | |
|---|---|---|
| 449051-0144.044 OBRAS E INSTALACOES | NC : 08010014 | 10.000,00 |

2032 MANUTENÇÃO DO SETOR DE VIAÇÃO, OBRAS SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

| | | |
|---|---|---|
| 319004-0100.000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | NC : 08010013 | 40.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **110.000,00** |

02901 SEC. DE AGRICULTURA TURISMO MEIO AMBIENTE INDUSTRIA E COMERCIO

2030 MANUTENÇÃO DO SECRETÁRIA DE AGR. TURISMO, MEIO AMBIENTE, IND E COMERCIO

| | | |
|---|---|---|
| 449052-0100.000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE | NC : 08010009 | 50.000,00 |
| | Soma da Unidade: | **50.000,00** |
| | Total: | **176.500,00** |

**Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.**

**MUNICIPIO DE IPUPIARA, 1 de Agosto de 2022**

ASCIR LEITE SANTOS



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588

**ESTADO DA BAHIA**
**MUNICIPIO DE IPUPIARA**
**### CONSOLIDADO ###**

CNPJ: 13798384000181

**DECRETO 08** **Agosto / 2022**

**Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 500,00 ///QUINHENTOS REAIS/// e dá outras providências.**

**O(A) Prefeito(a) do MUNICIPIO DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e a autorizacao da Lei 272,**

**DECRETA:**

**Art. 1o. - Fica aberto Crédito Adicional SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes dotações:**

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

| | | |
|---|---|---|
| 339039-0102.002 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | NC : 08040001 | 500,00 |
| | Soma da Unidade: | **500,00** |
| | Total: | **500,00** |

**Art. 2o. - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1o., utilizar-se-á os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, parágrafo 1o. da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:**

02600 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2023 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - REC. PROPRIOS

| | | |
|---|---|---|
| 319004-0102.002 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO | NC : 08040001 | 500,00 |
| | Soma da Unidade: | **500,00** |
| | Total: | **500,00** |

**Art. 3o - Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas todas as disposições em contrário.**

**MUNICIPIO DE IPUPIARA, 4 de Agosto de 2022**

ASCIR LEITE SANTOS



Nº de autenticação: 296B5870BC-914CD7DE2E-2C0D265DBC-363E3F3588